



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA 92/2024

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia
Quinta-Feira, 5 de Setembro de 2024

1ª Comissão

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Pedroso Stella

2ª Comissão

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Carlos Alberto da Silva; Felipe Franceschi Buoro; Daniel de Abreu Matias Bueno

3ª Comissão

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. João Felipe Artioli; Ricardo Luiz Paiva Vianna; Patrícia Reali Zainaghi

Tribunal Pleno

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan; Adauto da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

4ª Comissão

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Thiago Nicacio Lima; Eli Alves da Silva; Daniel Falcão Pimentel dos Reis

Auditores Suplentes

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Rafael Valentini, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Artur José Dian

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

PROCURADORES: Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio

SECRETÁRIO: Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

1. **PROCESSO Nº 983 / 2024** - Jogo: Esporte Clube São Bernardo S.A.F X Santos Futebol Clube - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 18 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos - 4ª Comissão

Denunciado: Reginaldo Matos da Silva (Santos), Incurso nos Arts.258

Defensor: Marcelo Trevisan de Góes

Resultado: Art. 258 - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Marcelo Trevisan de Góes, que produziu como prova o depoimento pessoal do denunciado.

O auditor Dr. Thiago Nicácio Lima declarou-se impedido de atuar no processo, nos termos do artigo 18, §1º do CBJD.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

Denunciado: Anderson da Silva Franciscan (EC São Bernardo), Incurso nos Arts.258

Defensor: Edwin Henrique dos Santos Fernandes

Resultado: Art. 258 - Pena: Por Prazo 15 dia(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Edwin Henrique dos Santos Fernandes, que produziu provas de vídeo.

O auditor Dr. Thiago Nicácio Lima declarou-se impedido de atuar no processo, nos termos do artigo 18, §1º do CBJD.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o Presidente denunciado às penas do artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 15 (quinze) dias de suspensão.

2. PROCESSO Nº 984 / 2024 - Jogo: Clube Atlético Joseense X Academia Desportiva Manthiqueira Futebol Ltda - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 11 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Thiago Nicacio Lima - 4ª Comissão

Denunciado: Lucas Amaro Lucas Teixeira (Manthiqueira), Incurso nos Arts.art. 258, parágrafo 2º, inciso II do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. art. 258, parágrafo 2º, inciso II do CBJD. - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258, §2º, II do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

3. PROCESSO Nº 988 / 2024 - Jogo: Red Bull Bragantino Futebol Ltda. X São Bernardo Futebol



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Clube Ltda - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 18 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eli Alves da Silva - 4ª Comissão
Houve solicitação de lavratura de Acórdão

Denunciado: Agremiação (Red Bull Bragantino), Incurso nos Arts.artigo 191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva cc artigo 4o do Anexo I do Regulamento Geral das Competições..

Defensor: Guilherme Consul Charles

Resultado: Art. artigo 191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva cc artigo 4o do Anexo I do Regulamento Geral das Competições. - Pena: Absolvição - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pela Dra. Roberta Silva de Loureiro, que produziu provas documentais.

A agremiação denunciada foi, por unanimidade, absolvida da infração ao artigo 191, III do CBJD.

Denunciado: Agremiação (Red Bull Bragantino), Incurso nos Arts.artigo 206 cbjd..

Defensor: Guilherme Consul Charles

Resultado: Art. artigo 206 cbjd. - Multa: R\$ 300,00 - Pena: Multa - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pela Dra. Roberta Silva de Loureiro, que produziu provas documentais.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena de multa foi fixada no valor de R\$300,00 (trezentos) reais.

A defesa solicitou a lavratura do acórdão.

Denunciado: Agremiação (Red Bull Bragantino), Incurso nos Arts.artigo 191, III do CBJD cc artigo 2o. do Anexo II do RGC - FPF..

Defensor: Guilherme Consul Charles

Resultado: Art. artigo 191, III do CBJD cc artigo 2o. do Anexo II do RGC - FPF. - Multa: R\$ 600,00 - Pena: Multa - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pela Dra. Roberta Silva de Loureiro, que produziu provas documentais.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena de multa foi fixada no valor de R\$600,00 (seiscentos) reais.

A defesa solicitou a lavratura do acórdão.

4. **PROCESSO Nº 990 / 2024** - Jogo: José Bonifácio Esporte Clube X Ibrachina Futebol Clube Ltda. - SUB20 Paulista, realizado em Sábado, 17 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Thiago Nicacio Lima - 4ª Comissão

Denunciado: Phellipe Cardoso Araujo, atleta do Ibrachina FC, Incurso nos Arts.artigo 254-A, §1o, inc. I do CBJD.

Defensor: Leonardo Franco Belloti

Resultado: Art. artigo 254 §1º, I do CBJD - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Leonardo Franco Belloti, que produziu provas de vídeo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta do denunciado para aquela prevista no artigo 254, §1º, II do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, a foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

5. PROCESSO Nº 992 / 2024 - Jogo: Associação Atlético Flamengo X Paulista Futebol Clube Ltda - Segunda Divisão Paulista SUB23, realizado em Sábado, 17 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Thiago Nicacio Lima - 4ª Comissão
Houve solicitação de lavratura de Acórdão

Denunciado: Jhonatan Araújo da Conceição, atleta do Paulista, Incurso nos Arts.artigo 254, § 1º, inciso II do CBJD.

Defensor: Anna Beatrice Diedrich

Resultado: Art. artigo 254, § 1º, inciso II do CBJD - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pela Dra. Anna Beatrice Diedrich, que produziu provas de vídeo.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o denunciado às penas do artigo 254, §1º, II do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

A defesa solicitou a lavratura do acórdão.

Denunciado: Agremiação (AA Flamengo), Incurso nos Arts.artigo 213, incisos I e III, §§ 1º e 3º do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. artigo 213, incisos I e III, §§ 1º e 3º do CBJD - Multa: R\$ 20.000,00 - Pena: Perda de Mando - Qtde: 1 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 213, I e III, §§1º e 3º do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$20.000,00 (vinte mil) reais, e, por maioria, a agremiação foi apenada com a perda de 1 (um) mando de campo.

A defesa solicitou a lavratura do acórdão.

Denunciado: José Mendes de Sousa Neto (Paulista), Incurso nos Arts.artigo 258-A do CBJD..

Defensor: Anna Beatrice Diedrich

Resultado: Art. artigo 258-A do CBJD. - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Anna Beatrice Diedrich, que produziu provas de vídeo.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o denunciado às penas do artigo 258-A do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

A defesa solicitou a lavratura do acórdão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

6. **PROCESSO Nº 1015 / 2024** - Jogo: Vila Operária Clube Esporte Mariano X Atlético Monte Azul - Profissional Copa Paulista, realizado em Domingo, 25 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos - 4ª Comissão

Denunciado: João Guilherme Silva do Nascimento, Massagista do Vocem , Incurso nos Arts. 258.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

7. **PROCESSO Nº 1016 / 2024** - Jogo: Associação Portuguesa de Desportos X São José Esporte Clube - Sociedade Anônima do Futebol - Amador FEMININO SUB17, realizado em Domingo, 25 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eli Alves da Silva - 4ª Comissão

Denunciado: Agremiação (São José EC SAF) , Incurso nos Arts.206.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 206 - Multa: R\$ 450,00 - Pena: Multa - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena de multa foi fixada no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais.

8. **PROCESSO Nº 1017 / 2024** - Jogo: União Mogi das Cruzes Futebol Clube X Pinda Futebol Clube Ltda. - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 25 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Thiago Nicacio Lima - 4ª Comissão

Denunciado: Agremiação (União Mogi), Incurso nos Arts.artigo 191, III do CBJD cc artigo 36 do REC Sub 11 12 - FPF 2024.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. artigo 191, III do CBJD cc artigo 36 do REC Sub 11 12 - FPF 2024. - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada no patamar mínimo de R\$100,00 (cem) reais e convertida em advertência.

9. **PROCESSO Nº 1018 / 2024** - Jogo: Associação Atlética Francana X I9 International Academy - Organização Exploração de Atividades - SUB13 Paulista, realizado em Sábado, 24 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eli Alves da Silva - 4ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Agremiação (Francana) , Incurso nos Arts.191.
Defensor: Não houve defensor
Resultado: Art. 191 - Multa: R\$ 1.000,00 - Pena: Multa - Unanime
Situação: Julgado
Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.000,00 (mil) reais.

10. **PROCESSO Nº 1019 / 2024** - Jogo: Olímpia Futebol Clube X Tanabi Esporte Clube - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 25 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos - 4ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Tanabi) , Incurso nos Arts.206.
Defensor: Não houve defensor
Resultado: Art. 206 - Multa: R\$ 600,00 - Pena: Multa - Maioria
Situação: Julgado
Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena de multa foi fixada no valor de R\$600,00 (seiscentos) reais.

São Paulo, 6 de Setembro de 2024

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho
Secretaria